



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 440/SG, de 02 de junho de 2016,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR nº 42, de 25 de junho de 2014 e na Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO as informações constantes da peça 0.4 do PGEA nº 08191.094676/2021-09, que informa o direito do servidor gozar licença para capacitação, referente ao 2º quinquênio, do período de 17/07/2016 a 15/07/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para capacitação ao servidor **PEDRO MENDES LUNA**, Analista do MPU/Direito, matrícula 4699, no período de **27/07/2021 a 16/08/2021 (21 dias)**, para participar dos cursos “Lei de Acesso à Informação” – 10h, “Reuniões Produtivas” – 10h, “Tomada de Decisão” – 10h, “Uso Correto do Emprego da Vírgula” – 20h, “Noções Gerais sobre a Lei 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados” – 6h e “Negociação e resolutividade – individualidade, teoria e cultura” – 4h, com carga horária total de 60 horas, ministrados pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT e Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDFT.

Parágrafo Único. A participação do servidor na(s) ação(ões) de capacitação autorizada(s) deverá ocorrer, impreterivelmente, dentro do prazo definido na portaria de autorização da licença.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

CLAUDIA RAMOS